**10.06.2024**

**D.O CIDADE DE SÃO PAULO**

**SUBPREFEITURA DA SÉ | ASSESSORIA**

**EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO**

**Documento: 104725008 | Despacho deferido**

Despacho Autorizador

Processo SEI Nº 6064.2023/0000205-4.

Interessado: SMDET - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - CNPJ. 04.537.740/0001-12.

Assunto: Permissão e Autorização de Evento Temporário - PROGRAMA MUNICIPAL MÃOS E MENTES PAULISTANAS - PMMP - PRAÇA ANTÔNIO

PRADO.

PORTARIA Nº 382/SUB-SÉ/GAB/AC/2024

1. À vista dos elementos e informações contidos no presente processo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 114, § 5º e na Lei Municipal nº 13.399/02, artigos 3º; e 9º inciso XXVI, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO O USO DO ESPAÇO PÚBLICO para a REALIZAÇÃO do PROGRAMA MUNICIPAL MÃOS E MENTES PAULISTANAS - PMMP - PRAÇA ANTÔNIO PRADO, sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SMDET - CNPJ. 04.537.740/0001-12, sito à Rua Líbero Badaró, 425, 8º e 12º andares, Centro, São Paulo, SP, Cep 01009-905-000, na seguinte conformidade:

1.1. Proponente: SMDET - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - CNPJ. 04.537.740/0001-12.

1.2. Acontecimento Social: PROGRAMA MUNICIPAL MÃOS E MENTES PAULISTANAS - PMMP - PRAÇA ANTÔNIO PRADO.

1.3. Objetivo: Oportunizar a geração de renda para os artesãos microempreendedores.

1.4. Local: Praça Antônio Prado, São Paulo/SP.

1.5. Período e horário: De 01 a 05 de julho e 22 a 26 de julho de 2024, das 10h00 às 17h00.

1.6. Montagem: Dia 30 de junho de 2024 das 08h00 às 23h59 e desmontagem em 05 de julho de 2024, das 17h00 às 22h00 e montagem em 21 de julho de 2024, das 08h00 às 23h59 e desmontagem em 26 de julho de 2024, das 17h00 às 22h00.

1.7. Público Estimado: 200 pessoas.

1.8. Estrutura: 10 barracas de 1,50 mts x 1,50 mts.

2. Deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1. Os limites de ruídos, conforme estabelecido na LEI Nº 16.402 DE 22 DE MARÇO DE 2016, regulamentada pelo Regulamentado pelo Decreto nº 57.443/2016;

2.2. Deverão ser adotadas todas as providências para que não haja qualquer dano a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico no local e no entorno do evento;

2.3. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o programa de combate à venda ilegal de bebida alcoólica e de desestímulo ao seu consumo por crianças e adolescentes, no âmbito do município de São Paulo; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos;

2.4. Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros, grades, lixeiras, muretas, postes etc.;

2.5. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

2.6. O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; obter junto a CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

2.7. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

2.8. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.

3. Esta autorização não exige pagamento da Taxa de Emissão de Termo de Permissão de Uso - Logradouros - TPU p/ Utilização de Passeio Público - Decreto Nº

57.548/2016.

4. PUBLIQUE-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**

**NÚCLEO DE PUBLICAÇÃO**

**Documento: 104716700 | Despacho autorizatório (NP)**

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de Fomento

Órgão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET

Número de processo interno do órgão/unidade

6010.2023/0001456-2

Objeto

Formação, a construção de conhecimento e a troca de experiências entre agricultores.

Descrição detalhada do objeto

Promover a formação, a construção de conhecimento e a troca de experiências entre agricultores do município de São Paulo, tendo como prioridade mulheres e territórios periféricos.

Conteúdo do despacho

Despacho I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente a informação de doc. 104227545, nos termos do § 1º do artigo 50 do Decreto Municipal 57.575/2016, DESIGNO como gestora da parceria do Termo de Fomento nº 049/2023/SMDET, conforme informação lançada aos autos, em substituição ao senhor Ricardo Rodrigues Oliveira - RF 827.293.0, a servidora Maísa Santos Calazans Silva - RF 897.949.9. II - Publiquese e, em seguida, remeta-se os autos à CA para prosseguimento.

Anexo I (Número do Documento SEI)

104614322

**Documento: 104716169 | Despacho autorizatório (NP)**

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de Fomento

Órgão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET

Número de processo interno do órgão/unidade

6010.2023/0003330-3

Objeto

Projeto Horta Escola Infantil Alfredo Vendrame e Vanderlei Mila.

Descrição detalhada do objeto

Projeto Horta Escola Infantil Alfredo Vendrame e Vanderlei Mila que consiste em promover a educação ambiental dos educandos e da comunidade em seu entorno através da horta escolar, que atenderá em média de 30 a 90 crianças por mês.

Conteúdo do despacho

Despacho I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente a informação de doc. 104485151, nos termos do § 1º do artigo 50 do Decreto Municipal 57.575/2016, DESIGNO como gestora da parceria do Termo de Fomento nº 056/2023/SMDET, conforme informação lançada aos autos, em substituição ao senhor Ricardo Rodrigues Oliveira - RF 827.293.0, a servidora Maísa Santos Calazans Silva - RF 897.949.9. II - Publiquese e, em seguida, remeta-se os autos à CA para prosseguimento.

Anexo I (Número do Documento SEI)

104613935

**Documento: 104717262 | Despacho autorizatório (NP)**

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de Fomento

Órgão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET

Número de processo interno do órgão/unidade

6010.2023/0001322-1

Objeto

Implementação da biblioteca de Sementes na EAP.

Descrição detalhada do objeto

Implementação da biblioteca de Sementes na EAP em parceria com a Sampa+Rural.

Conteúdo do despacho

Despacho I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente a informação de doc. 104487730, nos termos do § 1º do artigo 50 do Decreto Municipal 57.575/2016, DESIGNO como gestora da parceria do Termo de Fomento nº 048/2023/SMDET, conforme informação lançada aos autos, em substituição ao senhor Ricardo Rodrigues Oliveira - RF 827.293.0, a servidora Maísa Santos Calazans Silva - RF 897.949.9. II - Publiquese e, em seguida, remeta-se os autos à CA para prosseguimento.

**AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO| GERÊNCIA JURÍDICA**

Documento: 104751968 | Extrato

EXTRATO DE EDITAL - CARTA CONVITE Nº 17/2024

PROCESSO SEI! 8710.2024/0000356-3

A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA, por intermédio de seu Diretor Presidente, no exercício das competências atribuídas pelo Estatuto Social desta Agência, divulga o edital referente à Carta Convite nº 17/2024, conduzido através do processo SEI! n.º 8710.2024/0000356-3. O propósito deste edital é a contratação de empresa especializada na realização de maratonas de inovação, que será responsável pelos seguintes serviços: Gestão do Programa, Produção de eventos, Alimentação, Serviços gráficos e Brindes. Para a realização do Inovathon Virada ODS 2024 que acontecerá entre os dias 21 e 23 de Junho de 2024 no Hub Green Sampa: Rua Sumidouro,

580 - Pinheiros, em seu Termo de Referência - Anexo I. A íntegra do edital, juntamente com seus anexos, estará disponível para consulta no sítio eletrônico da Agência, acessível através do link: https://adesampa.com.br/adeeditais/carta-convite/.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DATA E HORÁRIO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO: 20/06/2024, às 10h30. LOCAL: Rua Líbero Badaró, 425 - 11º andar - Centro. Adicionalmente, informamos que os seguintes funcionários foram designados para compor a Comissão de Licitação para o presente certame:

Presidência do certame: Titular: Cristiane Soria (Assessora II)

Suplente: Elisabete Cristina Klososki (Superintendente Administrativo Financeira)

Equipe de Apoio: Titular: Erika Ribeiro de Paula (Assistente de Compras)

Suplente: Luis Felipe Furtado Iannone (Analista de Compras)

Suplente: Natalia Marinho da Silva (Analista de Compras)

Equipe Técnica: João Melo (Analista)